



Portaria Inmetro/Dimel nº 405, de 20 de outubro de 2009.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo como o Regulamento Técnico Metrológico para padrões de massa (pesos) aprovado pela Portaria Inmetro nº 233/1994, resolve:

Aprovar o modelo QP-M1, de pesos de classe de exatidão M_1 , marca Quanto Brasil, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Quanto Brasil Indústria e Comércio de Pesos Padrão Ltda. - ME.

Endereço: Rua Cataparã, 61- baixo – Vila Paiva - CEP.: 02073-010 – São Paulo, SP.

2 FABRICANTE:

Nome: Quanto Brasil Indústria e Comércio de Pesos Padrão Ltda. - ME.

Endereço: Rua Cataparã, 61- baixo – Vila Paiva - CEP.: 02073-010 – São Paulo, SP.

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Designação: Pesos

Marca: Quanto Brasil

Modelo: QP-M1

Classe de exatidão: M_1

País de origem: Brasil

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente portaria possui as características conforme tabela abaixo:





TABELA – Características Metrológicas

Modelo	QP-M1
Classe de Exatidão	M ₁
Valor Nominal	1 mg, 2 mg, 5 mg, 10 mg, 20 mg, 50 mg, 100 mg, 200 mg, 500 mg, 1 g, 2 g, 5 g, 10 g, 20 g, 50 g, 100 g, 200 g, 500 g, 1 kg, 2 kg, 5 kg, 10 kg e 20 kg

5 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

5.1 Forma: Os pesos modelo QP-M1 de valores nominais de 1 mg a 500 mg, apresentam formato em fios metálicos, de acordo com a Tabela 2 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 233/1994.

Os pesos de 1 g a 20 kg apresentam formato cilíndrico de acordo com o subitem 6.3.2 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 233/1994.

5.2 Dimensões: Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo Inmetro nº 52600.018207/2009.

5.3 Material: Níquel-cromo para os pesos em fios metálicos e aço inoxidável austenítico para os pesos cilíndricos.

6 CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

6.1 Conforme o subitem 7.3 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 233/1994, no que for aplicável.

7 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.1 Marcação e Apresentação:

7.1.1 Os pesos cilíndricos da classe M₁ de 1 g a 20 kg, a que se refere a presente portaria, devem indicar de modo claro e indelével o seu valor nominal (subitem 12.1), seguido do símbolo “g” ou “kg” gravado, na superfície do corpo ou na pega, em alto ou baixo relevo; a indicação pode ser reproduzida na superfície cilíndrica do corpo dos pesos de 500 g a 20 kg (subitem 12.4.2); os pesos da classe M₁, devem portar o símbolo M₁ ou M, em alto ou baixo relevo, junto com a indicação do valor nominal (subitem 12.4.3).

A tampa do estojo que contém os pesos deve indicar a respectiva classe na forma M₁ (subitem 13.1); os pesos da classe M₁ cilíndricos de valores nominais superiores ou iguais a 500 g, individuais ou em série, devem estar acondicionados em estojos com cavidades individuais (subitem 13.3.1).

Os pesos de 1 mg a 500 mg não portam indicações do valor nominal ou classe de referência (subitem 12.1). A classe de exatidão deve ser indicada na forma M₁ na tampa do estojo (subitem 13.1) e os pesos devem estar acondicionados nos estojos em cavidades individuais (subitem 13.2).

Estas exigências estão em conformidade com os itens 12 e 13 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 233/1994, de acordo com seus subitens acima identificados.

8 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

8.1 Verificações e erros máximos admissíveis: Conforme os subitens 5.3, 5.3.1, 5.4, 5.5, 14.2 e 14.3 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 233/1994.



8.2 Marca de verificação: Identificadora do órgão metrológico e do ano de execução do exame, deve atender ao disposto no item 15, subitem 15.4. do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 233/1994.

9 ANEXOS

9.1 Desenhos

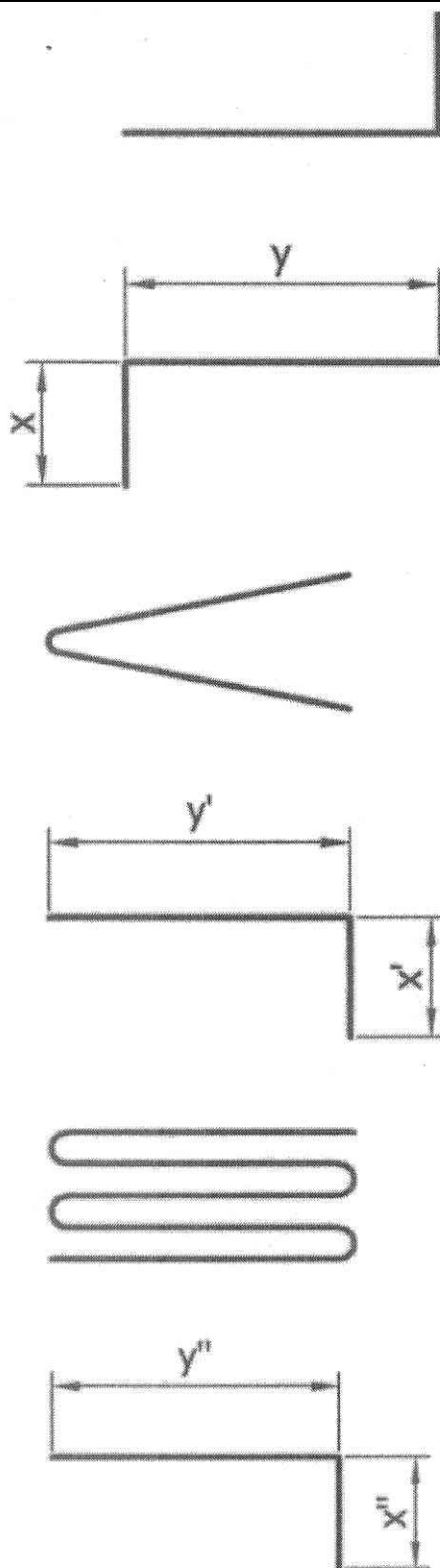
- 1- Vistas frontal e superior dos pesos em fios metálicos, modelo QP-M1, classe de exatidão M_1 , valores nominais de 1 mg, 2 mg, 5 mg, 10 mg, 20 mg, 50 mg, 100 mg, 200 mg e 500 mg.
- 2- Vistas frontal e superior dos pesos cilíndricos, modelo QP-M1, classe de exatidão M_1 , valores nominais de 1 g, 2 g, 5 g, 10 g e 20 g.
- 3- Vista frontal, superior e em cortes com detalhes da câmara de ajuste dos pesos cilíndricos, modelo QP-M1, classe de exatidão M_1 , valores nominais de 50 g, 100 g, 200 g, 500 g, 1 kg, 2 kg, 5 kg, 10 kg e 20 kg.

10 VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro





DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL nº 405 DE 20 DE outubro DE 2009.



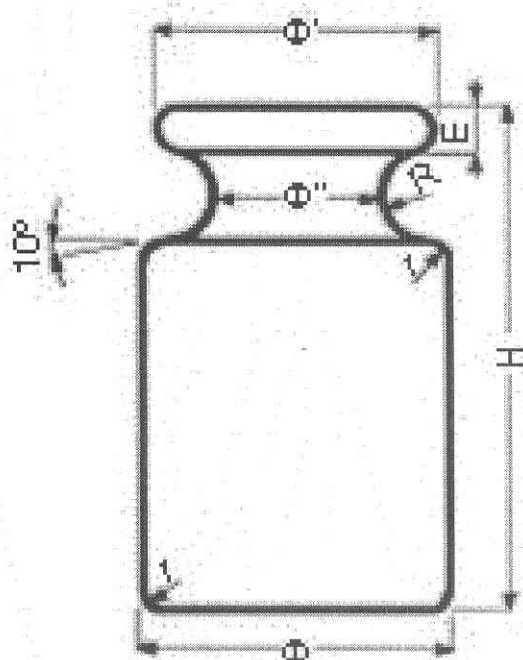
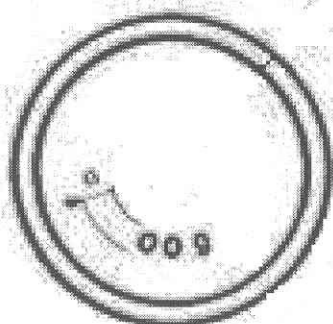
FABRICANTE: **Quanto Brasil Indústria e Comércio de Pesos Ltda.**

Vistas frontal e superior dos pesos em fios metálicos, modelo QP-M1, classe de exatidão M_1 , valores nominais de 1 mg, 2 mg, 5 mg, 10 mg, 20 mg, 50 mg, 100 mg, 200 mg e 500 mg.

COTAS EM:
mm

ESCALA:
S/E

ANEXO:01



Valor Nominal	ϕ	ϕ'	ϕ''	H	E	R	r	o
1 g	5	5	3	7	1	0,9	0,5	1
2 g	6	5,5	3	10	1	0,9	0,5	1
5 g	8	7	4,5	14	1,4	1,25	0,5	1
10 g	10	9	6	17	1,6	1,5	0,5	1
20 g	13	11,5	7,5	21	2	1,8	0,5	1,5

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL nº 405DE 20DE outubro DE 2009.



FABRICANTE: **Quanto Brasil Indústria e Comércio de Pesos Ltda.**

Vistas frontal e superior dos pesos cilíndricos, modelo QP-M1, classe de exatidão M_1 , valores nominais de 1 g, 2 g, 5 g, 10 g, e 20 g.

COTAS EM:
Mm

ESCALA:
S/E

ANEXO:
02

